***ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***
**Processo Eletrônico nº 202300047001612**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes no inciso I e parágrafo primeiro do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 190/2023 (movimentação eletrônica nº 10);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, incisos VI e XI da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

**DECLARAR** inexigível a licitação em favor da empresa FOLHA DA MANHÃ S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.579.703/0001-48, referente à renovação de 04 (quatro) assinaturas digitais do Jornal do Folha de São Paulo, para atender aos Gabinetes dos Conselheiros Helder Valin, Sebastião Tejota, Edson José Ferrari e Diretoria de Comunicação desta Corte de Contas, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo de **R$ 356,72** (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) por assinatura, perfazendo o valor total de **R$ 1.399,60** (hum mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias de maio de 2023.

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 731/2022